

ANÁLISE ESTRUTURAL DO REGULAMENTO DE PESSOAL
DA ADEMA

I - Análise Estrutural

1. Nível de Participação dos Servidores

Portaria

2. Metodologia Aplicada

Não consta

3. Metodologia p/Enquadramento

4. Sistema de Progressão Proposto

Promoção

Por Antiguidade - 2 anos

Por Merecimento - 2 anos

Alternada sendo a 1ª por antiguidade

Acesso - por concurso interno

5. Número de Cargos Atual e Proposto

Atual -

Proposto - 23

6. Nome dos Cargos Atual e Proposto

Atual/Proposto

Servente

Atendente

Guarda de Segurança

Telefonista

Agente de Administração

Motorista

Auxiliar de Administração

Assistente Administrativo

Auxiliar de Serviços Técnicos

Auxiliar Técnico

Técnico em Contabilidade

Desenhista

Técnico de Laboratório

Advogado

Engenheiro

Biólogo

Geógrafo

Químico

Especialista em Educação

Técnico em Administração

Técnico em Ciências Contábeis

Economista

Bibliotecário

7. Descrição dos Cargos

7.1 - Existe Requisitos

Sim Instrução, Treinamento/Experiência - variável de cargo para cargo.

8. Transformação dos Cargos

Não apresentou

9. Quadro de Pessoal Definido (Quantidade de cargos Atual e Proposto)

Atual - Não encaminhou

Proposto - Apresentou

10. Benefícios Indiretos Atual e Proposto

Atual

Proposto

1. Biênio (10/10)

1. Biênio

2. Têrço

2. Têrço

3. Licença Prêmio
10 anos 6 meses

3. Licença Prêmio 5 anos 3 meses

1.1 - Tabela Salarial

. Quantidade de classes, grupos ou Categorias

8 Grupos Hierarquico

. Quantidade de Níveis salariais

14 Faixas

. Diferença de Percentagem entre os Níveis

II a VIII 5%

IX a X 8%

Critério adotado

Percentual diferenciado

. Diferença de Percentagem entre as classes

I a VIII - 17%

VIII a IX - 25%

IX a X - 33%

. Critério adotado

Percentual variável

. Percentagem média de aumento salarial nos cargos

Não apresentou a tabela salarial atual

[- Análise Financeira na Folha

Não apresentou

Consideração Gerais

Art. 68 Explicar

§ 1º - Obrigação do Empregador

§ 3º - Obrigação do Empregador

Art. 96. item II § 1º prazo 90 (noventa) dias

Art. 99 § 1º informar que período poderá ser tirado os rinta restante

Adicional de Biênio - Chega a 60%

Art. 196 - Explicar - Está contraditório com os serviços extraordinários.

Descrição de Cargos

Servente pelas atividades descritas se afinam mais com do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Atendente/Guarda de Segurança

Atendente - pelas atribuições descritas se equipara ao Grupo inicial

Telefonista - Anotar e transmitir mensagem telefonica.

Porque o agrupamento dos cargos de telefonista e Agente isolados

Porque os cartos de Agente, Auxiliar e Assistente Administrativo.

Motorista

1. Entrega de correspondência e encomendas

2. Ajudar a carregar e descarregar veículo

Assistente Administrativo

O cargo não tem poderes de fazer executar, chefiar.

Auxiliar Administrativo e Assitente Administrativo na descrição das atividades apresentam a mesma complexidade

Auxiliar de Serviços Técnicos

Rever Requisitos.

Auxiliar de Serviços Técnicos/Aux. Técnico/Técnico de Laboratório-solicitar explicação

Especialista em Educação - exigir curso de especialização - e graduação não necessariamente pedagogia e sim área afim.

Regulamento de Promoções

Art. 1º - § 3º - Aplica-se a todas promoções por antiguidade ou só a 1ª .

Para Avaliação por Merecimento falta a Pontuação Mínima e Máxima necessária para enquadrar em cada faixa salarial

Art. 9º Explicar porque desprezar os itens computados anteriormente.

Porque a tabela e unificada mas o valor do cargo hierarquico I e IX diferem.

Antonio Tavares de Oliveira Filho
ANTONIO TAVARES DE OLIVEIRA FILHO
ADMINISTRADOR

Antonia Machado Pasqualino
M^{te} ANTONIA MACHADO PASQUALINO
ADMINISTRADOR

OF.nº

Ref. SETRAB/CONSESE

12 de outubro de 1988

Ilmº Sr.

Dr. ZILTON FONSECA RODRIGUES

DD. Secretário Executivo da ADEMA

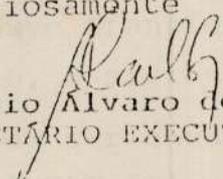
N E S T A

Senhor Secretário

Estamos encaminhando Minuta de Entendimentos da reunião realizada em 07 de outubro de 1988, com os integrantes da Comissão de elaboração do Regulamento de Pessoal com os técnicos da Secretaria Executiva do CONSESE, visando as correções do que ficou acordado.

Na oportunidade solicitamos que após assinatura pelos participantes dessa Autarquia nos seja devolvida a 1ª via da referida Minuta.

Atenciosamente


Antonio Alvaro de Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSESE

MINUTA DE ENTENDIMENTOS

Em reunião realizada em 07 de outubro de 1988, entre técnicos da Secretaria Executiva do CONSESE, e representantes da ADEMA foi discutido as observações feitas pela Secretaria Executiva do CONSESE em relação ao Regulamento de Pessoal da ADEMA, ficando acordado que seria feito pela Autarquia os seguintes ajustes no documento.

Itens:

- 1 - Foi explicado que a comissão é composta de 5 (cinco) membros indicados pela Secretaria Executiva da ADEMA.
2. Na elaboração foi considerado documentos de outros órgãos e já existentes.
3. Que os critérios de enquadramento seria por equivalência salarial e posteriormente seria feita uma análise curricular por comissão a ser constituída.
4. O sistema de progressão seria por antiguidade 2 anos e merecimento 2 anos. Acesso por concurso interno sendo sugerido estipular qual o percentual a ser selecionado internamente.
5. Cargos Atual - 23
Proposto - 28
- 6- ...
- 7- ...
- 8- Não houve transformação de cargos. Cargos criados programador, arquiteto, assistente social geólogo e jornalista.
- 9- Ficou de ser encaminhado o quadro de pessoal dos estatutários e do pessoal CLT foi encaminhado.
- 10- ...
 - 1.1 - Tabela Salarial
 - . Foi sugerido reagrupar os cargos.
 - . Que o percentual entre os níveis fosse uniforme.
 - . Foi solicitado a tabela salarial atual para cálculo de aumento salarial dos cargos.

II - Que fosse elaborado uma simulação da folha de pagamento proposta discriminando salário e benefícios, e atualização das tabelas salariais para o mês de outubro.

Considerações Gerais

Que seria revisto o agrupamento do cargo de programador.

Foi explicado que não houve avaliação dos cargos para agrupamento

Foi solicitado rever as descrições das atribuições dos cargos de telefonista, motorista, assistente administrativo.

Ficou de ser informado se o grau de instrução do cargo de Especialista em Educação seria necessariamente Pedagogia.

Art. 68 - Ficou acordado que só se aplicaria ao pessoal estatutário.

Art. 96 - item 11 § 1º Foi combinado rever a redação.

Adicional de beênio - que seria revisto os percentuais.

Art. 196 - Ficou explicado que a critério do Secretário Executivo os ocupantes dos cargos de servente, motorista e atendente perceberia gratificação de execução de 1/3 do salário base, permanente.

Regulamento de Promoções

Art. 1º § 3º - Ficou de ser explicado

Art. 9º - Ficou de rever a redação.

Ficou de ser encaminhado a Pontuação mínima e máxima para enquadramento nas faixas salariais.

Ficou de rever a tabela salarial nos grupos hierarquicos II a IX diferem da unificada.

Antonio Tavares de Oliveira Filho
ANTONIO TAVARES DE OLIVEIRA FILHO

Administrador

Antônia Machado Pasqualino
M^{te} ANTONIA MACHADO PASQUALINO
Administrador

ZILTON FONSECA RODRIGUES
Secretário Executivo

MÁRIO JORGE DE ALMEIDA DANTAS
Presidente da Comissão